



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

MENSAGEM Nº 02 | 2022

O projeto de Resolução que se apresenta tem o objetivo de regulamentar a revisão anual do subsídio dos Agentes Políticos, conforme determina o art. 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal. Os reajustes e revisões anuais obrigatórias sempre obedeceram ao disposto na norma acima que determina: - “... assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.” Ao comentar este dispositivo da CF, o renomado constitucionalista José Afonso da Silva, em Comentário Contextual à Constituição - 7ª Edição – Malheiros Editores, esclarece: “... “Lei específica” é a que exclusivamente tem por finalidade a fixação, alteração ou revisão daquelas espécies remuneratórias. O texto assegura a revisão geral anual da remuneração e subsídio na mesma data e sem distinção de índice. Dita revisão é obrigatória todo ano. Portanto, é direito dos servidores. Sua função não é a de conceder reajuste remuneratório, mas a de garantir a estabilidade do seu valor em face da instabilidade da moeda...” Quanto à norma legal, o entendimento do TCMG, na Consulta nº 811.256 é que: “... no art. 29, inciso VI, do diploma constitucional, outorgou-se à Câmara a competência para fixar o subsídio dos vereadores que, consoante determinado por este Tribunal de Contas na Consulta de n.752.708/09, de minha relatoria, pode ser realizada mediante resolução ou de lei de iniciativa da Câmara. Já no que se refere aos servidores públicos, cada órgão possui autonomia para dispor sobre a criação de cargos, organização em carreiras e estabelecimento de remuneração, sempre realizados mediante lei específica de iniciativa privativa do chefe do respectivo poder. Assim, para a regulamentação do sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo,

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168 – Centro - 35767-000 - Jequitibá - MG

Telefones (31) 3717- 6238 | 99563-8598 | e-mail: cmjequitibamg@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

no âmbito municipal, compete ao Presidente da Câmara a iniciativa do projeto de lei que vise qualquer forma de acréscimo em sua remuneração. Permitir que uma lei que disponha sobre a revisão anual geral dos servidores públicos do Poder Executivo municipal englobe os valores percebidos pelos agentes políticos e, também, pelos servidores públicos ocupantes de cargos do Legislativo, exorbita a competência que foi outorgada pelo texto constitucional a cada um dos Poderes... ” - Conselheira Adriene Andrade – TCMG – Grifos nossos. A Competência Legislativa está determinada nos arts. 51 e 52 da Constituição Federal e nos art. 100 e 101, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Jequitibá. E, para comentar esta Competência Legislativa, Kildade Gonçalves Carvalho, em sua obra TÉCNICA LEGISLATIVA – 5ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada – Ed. Del Rey, ensina: “Se os decretos legislativos são atos destinados a disciplinar matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional com efeitos externos, as resoluções têm a mesma natureza, porém com efeitos internos, acrescentando-se que as matérias de competência exclusiva de cada Casa Legislativa (arts. 51 e 52) serão reguladas por resoluções. ... as resoluções visam regular, com eficácia de lei ordinária, matérias de competência privativa da Câmara dos Deputados, de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou que deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos como: ... g) assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.”. – Destaques nossos. Considerando que há interesse na defesa dos direitos dos servidores desta casa, assim como dos agentes políticos, sob pena de responsabilidade civil e administrativa é importante a



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

aprovação do presente Projeto de Resolução e para tal contamos com a aprovação pelos nobres edis.

Jequitibá, em 14 de fevereiro de 2022.

Cloves Saturnino de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá

Dilson Resende da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá

José dos Reis da Rocha Ribeiro
Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Jequitibá